

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Declaração de retificação n.º 31/2020**

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexatidão a Resolução do Conselho de Governo n.º 484/2020, de 18 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 24 de junho de 2020, que declara na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território da Região Autónoma da Madeira, com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de julho de 2020 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020, procede-se assim à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

“15- A presente Resolução produz efeitos às 0:00 horas do dia 1 de julho de 2020, mantendo-se em vigor até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020, sem prejuízo do estabelecido no número cuja produção de efeitos é imediata.”

Deverá ler-se:

“15 - A presente Resolução produz efeitos às 0:00 horas do dia 1 de julho de 2020, mantendo-se em vigor

até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020, sem prejuízo do estabelecido no número 5 da presente Resolução, cuja produção de efeitos é imediata.”

Funchal, 24 de junho de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, José Luis Medeiros Gaspar

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA  
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Declaração de retificação n.º 32/2020**

Por ter saído com inexatidão a numeração da Resolução n.º 466/2020, de 18 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 115, de 19 de junho de 2020, procede-se a seguinte retificação:

Onde se lê:

Resolução n.º 466/2002

Deve ler-se:

Resolução n.º 466/2020

Direção Regional da Administração Pública e da  
Modernização Administrativa, 25 de junho de 2020.